



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. RICARDO ALBERTO PEREIRA
DECIMA QUINTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 20ª
CÂMARA CÍVEL)



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0008224-19.2023.8.19.0000

DESPACHO

Indefiro a prorrogação do prazo, por não ter sido comprovada a alegada dificuldade para obtenção de extratos bancários e comprovantes de despesas da própria agravante.

Transcorrido o prazo estipulado, certifique-se e voltem conclusos para julgamento.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

DES. RICARDO ALBERTO PEREIRA

